



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 1 de 29

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Homologação / Adjudicação	7
Dispensas - Aviso de Abertura	9
Poder Legislativo	29
Licitações e Contratos	29
Extrato	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 2 de 29

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.311, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento no artigo 7.º da Lei Municipal n.º 3.797, de 18 de novembro de 2024.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024), e por normas posteriormente editadas), para suplementar dotação de material de consumo e serviço para a Casa Abrigo.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à seguinte programação:

Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
240 - 3.3.90.30-05	Material de Consumo	08.243.102-2.064	20.000,00
244 - 3.3.50.39-05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.243.102-2.064	10.000,00
TOTAL	=====		30.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 05 de agosto de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de agosto de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 15.575, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração (**protocolo 4763/2025**) da servidora **TAMIE TIBURCIO PEREIRA**, do cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I (Processo Seletivo), **registro funcional n. 4155/3**.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em 01/08/2025, a servidora **TAMIE TIBURCIO PEREIRA**, RG/SSP 50.460.401-6, CPF/MF 450.650.938-22, do cargo de **Professor de Educação Básica I - PEB I (Processo Seletivo), registro funcional n. 4155/3**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2025.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de agosto de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de agosto de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 3 de 29

Outros atos oficiais



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 15:20 (quinze horas e vinte minutos), foi constatado o imóvel com cadastro imobiliário nº: 80-01-006-0001-001, localizado na Rua Lindolpho Caetano Dutra, Vila Salemi, infringindo os artigos 1º por seus incisos e parágrafos da lei 2.375 de 26 de novembro de 2010, bem como os artigos 1º e 2º da lei 3.034 de 05 de setembro de 2018, realizando queimadas. Em consequência disso, lavro este Auto de Infração nº 31/2025 imposta ao proprietário do imóvel, multa no valor de R\$771,00 (setecentos e setenta e um) reais. O contribuinte autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste documento, para apresentar à autoridade competente, à defesa em relação à infração cometida acima descrita, sob a forma de petição, sendo facultada a juntada de documentos. Esgotado o prazo concedido para defesa, o contribuinte autuado deverá proceder ao recolhimento da multa imposta na repartição municipal competente, dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data da notificação expedida pela prefeitura, sob pena de débito ser encaminhado para cobrança amigável ou judicial, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 05 de agosto de 2025.

Isac Rosa de Melo
Fiscal do Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 4 de 29

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL” (www.bll.org.br) encontra-se aberta a Concorrência Eletrônica Nº 10/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana para Loteamento Urbano de Interesse Social, Incluindo a Obtenção de Todas as Aprovações Necessárias Junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias Competentes e o Registro do Empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis de Tambaú-SP, em Conformidade com a Legislação Vigente para Loteamento Jardim Flórida I e II (Matrículas Nº 11.295, 11.296 e 13.217) e Loteamento Jardim Boa Esperança (Matrículas Nº 12.835, 12.836, 12.837 e 9.881).

Número Processo Protocolado: 2550/2025.

Abertura dia: 21/08/2025, às 08h30min.

Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 033, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambaú-SP.

Tambaú-SP, 05 de Agosto de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 5 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL” (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº 34/2025.

Objeto: Contratação de Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, Combate a Escorpiões, e Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios e Caixas D’água Potável, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra Completa, nos Prédios Públicos Municipais da Coordenadoria Municipal de Saúde.

Número Processo Protocolado: 4200/2025.

Abertura dia: 25/08/2025, às 08h30min.

Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 033, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambaú-SP.

Tambaú-SP, 05 de Agosto de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 6 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº 22/2025.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a cozinha piloto, para atender as necessidades do Departamento de Alimentação Escolar, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Número Processo Protocolado: 2063/2025.

Abertura dia: 18/08/2025, às 08h30min.

O edital e seus anexos encontram-se no site www.tambau.sp.gov.br, link “Licitações”, na aba “Modalidade”, “Pregão Eletrônico” e no www.pncp.gov.br.

Informações também podem ser obtidas na Seção de Licitações, pelo telefone (19) 3673 9501 – ramal 038 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, nº 40 – centro – Tambaú - SP.

Tambaú, 05 de agosto de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 7 de 29

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 71/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 71/2025 – Aquisição de plantas ornamentais e insumos de plantio, necessários para o paisagismo a ser realizado nos canteiros frontais do Paço Municipal, situado à Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Fruticultura Plantar CNPJ 14.308.564/0001-09** com proposta para o **item 1** no valor unitário de **R\$249,00** (duzentos e quarenta e nove reais), proposta para o **item 2** no valor unitário de **R\$179,00** (cento e setenta e nove reais), proposta para o **item 3** no valor unitário de **R\$27,90** (vinte e sete reais e noventa centavos), proposta para o **item 4** no valor unitário de **R\$14,90** (catorze reais e noventa centavos), proposta para o **item 5** no valor unitário de n (duzentos e setenta e nove reais) e proposta para o **item 6** no valor unitário de **R\$17,90** (dezessete reais e noventa centavos) totalizando o valor de **R\$3.264,40 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)** para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú, 05 de Agosto de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 8 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 69/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 69/2025 – Contratação de empresa especializada em licenciamento de sistema informatizado para manutenção da Imprensa Oficial do Município de Tambaú**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **P&P Colibri – Consultoria e Soluções S/S – Ltda, CNPJ 15.417.725/0001-57**, para o objeto da referida dispensa, no valor total de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

Tambaú, 05 de agosto de 2025.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 9 de 29

Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **Permissão de uso onerosa e temporária de espaço público, destinado à instalação de camarote comercial durante a realização do evento FICTAM EXPOSHOW 2025, à ocorrer nos dias 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de agosto de 2025, no município de Tambaú/SP. A permissão incluirá o direito de exploração comercial de bebidas e publicidade no espaço do camarote**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 75/2025

Número Processo Protocolado: 04758/2025

Publicado em: 05/08/2025

Propostas até: 08/08/2025 às 15:30h

Realização em: 08/08/2025 (logo após o encerramento do recebimento de propostas)

Objeto: Permissão de uso onerosa e temporária de espaço público, destinado à instalação de camarote comercial durante a realização do evento FICTAM EXPOSHOW 2025, à ocorrer nos dias 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de agosto de 2025, no município de Tambaú/SP. A permissão incluirá o direito de exploração comercial de bebidas e publicidade no espaço do camarote, conforme condições estabelecidas neste documento.

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes03@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 05 de Agosto de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 10 de 29



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, visando à permissão de uso onerosa e temporária de espaço público, destinado à instalação de camarote comercial durante a realização do evento FICTAM EXPOSHOW 2025, à ocorrer nos dias 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de agosto de 2025, no município de Tambaú/SP. A permissão incluirá o direito de exploração comercial de bebidas e publicidade no espaço do camarote, conforme condições estabelecidas neste documento.

1.2. Especificações do Objeto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
01	<p>Permissão de uso onerosa e temporária de espaço público, destinado à instalação de camarote comercial durante a realização do evento FICTAM EXPOSHOW 2025, à ocorrer nos dias 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de agosto de 2025, no município de Tambaú/SP. A permissão incluirá o direito de exploração comercial de bebidas e publicidade no espaço do camarote.</p> <p>A área objeto da concessão do direito de uso corresponde a aproximadamente 300 m² (trezentos metros quadrados) em espaço designado pela administração.</p> <p>O prazo de utilização da área será nos dias 19 a 24 de agosto de 2025, correspondente ao período da festividade, cabendo à ocupação da área pelos períodos anteriores e posteriores para montagem e desmontagem das estruturas do camarote, atendendo-se aos prazos concedidos pela legislação municipal, a ser acompanhado pelo Órgão Municipal competente.</p> <p>O espaço público objeto da presente permissão comporta de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) camarotes, devidamente organizados em espaços privativos e reservados, cada um com área individual de 4,00m x 4,00m, totalizando aproximadamente 16m² por unidade. Cada camarote possui capacidade máxima de 10 (dez) pessoas, devendo ser montado com estrutura adequada para garantir conforto, segurança e visibilidade privilegiada do evento, respeitando as normas técnicas e as condições definidas pela Administração.</p>	SERV	01	R\$ 4.000,00	R\$4.000,00
Valor total por extenso R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)					R\$ 4.000,00

1.2. 1 Estrutura mínima do Camarote

1.2.1.1 Banheiros

a) Dentro do camarote deverá ser disponibilizado no mínimo 05 (cinco), banheiros, sendo 02 (dois) femininos, 02 (dois) masculinos e 01 (um) para

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 11 de 29



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

portadores de necessidades especiais, devendo, durante todo o evento, ser disponibilizado nos sanitários os materiais básicos de higiene, devendo ainda ser realizada manutenção para limpeza.

1.2.1.2 Segurança

a) A contratada deverá garantir serviços de segurança dentro do camarote através de postos femininos e masculinos desarmados, durante todo o evento.

1.2.2. Acesso

a) O acesso ao camarote deverá ser independente e monitorado pela contratada.

1.2.3. DA EXPLORAÇÃO

1.2.3.1 Ingressos

a) A capacidade máxima de ocupação de público nos camarotes deverá respeitar as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros;

b) Os serviços oferecidos quanto a fornecimento de bebidas e gêneros alimentícios deverão respeitar as normas sanitárias;

c) A venda dos acessos aos camarotes só poderão serem iniciadas após a assinatura e publicação do respectivo contrato de cessão.

1.2.4. Bebidas e comidas

a) a contratada poderá comercializar dentro do camarote bebidas alcoólicas do tipo cerveja, whisky, gin, água mineral natural e gasosa, refrigerantes e sucos, caldos e comidas típicas;

b) poderão ser comercializados salgados, pizzas e alimentos equivalentes;

1.2.5 Do espaço do evento que não faz parte da permissão

a) A população deverá ter livre acesso ao espaço do evento, sem o pagamento de qualquer taxa, ingresso ou similar, para apreciar os eventos do evento denominado FICTAM EXPOSHOW 2025, a ser realizado nos dias 19 a 24 de agosto de 2025, excetuando-se apenas a área privativa destinada a camarotes.

1.2.6. DIREITO À EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE

a) Fica assegurado ao permissionário o direito de explorar comercialmente a publicidade e divulgação de marcas, produtos e serviços no espaço público objeto desta permissão de uso, restrita à área do(s) camarote(s) concedido(s), durante os dias de realização do evento FICTAM EXPOSHOW 2025, de 19 a 24 de agosto de 2025.

b) A publicidade poderá ser veiculada por meio de banners, painéis, letreiros, displays, totens, adesivos ou outros meios visuais, desde que respeitadas as normas de segurança, estética, acessibilidade, legislação municipal e as regras estabelecidas pela organização do evento.

c) A veiculação de publicidade:

- Não poderá conter conteúdo ofensivo, discriminatório, ilícito, político-partidário ou que contrarie a moral e os bons costumes;
- Não poderá ultrapassar os limites físicos do espaço autorizado;

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 12 de 29



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

- Não poderá obstruir a visibilidade de sinalizações oficiais, saídas de emergência ou áreas comuns.

d) A fiscalização quanto à regularidade da publicidade será exercida pelo Município, podendo determinar a imediata retirada de materiais que contrariem o disposto neste item.

e) A exploração publicitária não gera exclusividade no evento, tampouco impede a veiculação de outras marcas em espaços públicos não abrangidos pela presente permissão.

1.3 – Prazo de Contratação

A vigência contratual estará limitada ao período necessário para a execução das atividades de pré-montagem, operacionalização durante o evento e desmontagem da estrutura, não ultrapassando o prazo estritamente necessário à realização do objeto.

1.4 –Quantitativo e estimativa de valor

1.4.1 -.Com base nos preços pesquisados, o valor da permissão onerosa, é R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
01	<p>Permissão de uso onerosa e temporária de espaço público, destinado à instalação de camarote comercial durante a realização do evento FIC-TAM EXPOSHOW 2025, à ocorrer nos dias 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de agosto de 2025, no município de Tambaú/SP. A permissão incluirá o direito de exploração comercial de bebidas e publicidade no espaço do camarote.</p> <p>A área objeto da concessão do direito de uso corresponde a aproximadamente 300 m² (trezentos metros quadrados) em espaço designado pela administração.</p> <p>O prazo de utilização da área será nos dias 19 a 24 de agosto de 2025, correspondente ao período da festividade, cabendo à ocupação da área pelos períodos anteriores e posteriores para montagem e desmontagem das estruturas do camarote, atendendo-se aos prazos concedidos pela legislação municipal, a ser acompanhado pelo Órgão Municipal competente.</p> <p>O espaço público objeto da presente permissão comporta de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) camarotes, devidamente organizados em espaços privativos e reservados, cada um com área individual de 4,00m x 4,00m, totalizando aproximadamente 16m² por unidade. Cada camarote possui capacidade máxima de 10 (dez) pessoas, devendo ser montado com estrutura adequada para garantir conforto, segurança e visibilidade privilegiada do evento, respeitando as normas técnicas e as condições definidas pela Administração.</p>	SERV	01	R\$ 4.000,00	R\$4.000,00
					R\$ 4.000,00

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500

Município de Tambaú - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 13 de 29



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

Valor total por extenso R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2. Justificativa

2.1.- A presente permissão de uso de espaço público visa atender à demanda por estrutura adequada e organizada para o público durante a realização da FICTAM EX-POSHOW 2025, evento de relevante interesse turístico, cultural e econômico para o Município, previsto para ocorrer entre os dias 19 e 24 de agosto de 2025. Considerando a grande circulação de pessoas no local e a necessidade de proporcionar áreas reservadas, a disponibilização de espaços para montagem de camarotes contribui para melhor ordenamento do público e incremento na arrecadação municipal.

2.2. - Neste contexto, a concessão de permissão de uso temporária justifica-se pela oportunidade de fomentar a atividade econômica local por meio da venda de acessos aos camarotes, exploração de publicidade e comercialização de bebidas no espaço dos camarotes, sem descaracterizar o interesse público do evento. A medida permite, ainda, maior comodidade ao público e viabiliza contrapartidas ao Município, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. Fundamentação Legal

3.1. - A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o disposto no artigo 75º, II, e demais normas regulamentares pertinentes. As regras de desempate entre interessados são as discriminadas no edital.

4. Descrição da solução como um todo

4.1 - A presente Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto a permissão de uso onerosa e temporária de espaço público, destinada à instalação de camarote comercial durante a realização da FICTAM EXPOSHOW 2025, a ocorrer entre os dias 19 e 24 de agosto de 2025, no município de Tambaú/SP.

4.2. - A solução compreende a concessão de espaço público para instalação de estrutura de camarotes privativos e reservados, com dimensões individuais de 4,00m x 4,00m, cada um com capacidade para até 10 (dez) pessoas. O espaço comportará a instalação de, no mínimo, 16 (dezesesseis) e, no máximo, 20 (vinte) camarotes, observadas as normas técnicas, de segurança e acessibilidade.

4.3.- A permissão incluirá também o direito de exploração comercial de bebidas e de publicidade no interior e na fachada do camarote, respeitadas as diretrizes estabelecidas neste instrumento, às normas locais e as exigências do evento.

4.4. -A medida visa atender à demanda do público por áreas reservadas, proporcionar maior comodidade, contribuir para o ordenamento do espaço do evento, incrementar a arrecadação municipal e fomentar a economia local, por meio da exploração comercial temporária, sem prejuízo ao interesse público e em conformidade com os princípios da administração pública.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 14 de 29



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

5. Local de execução

5.1 – Os camarotes deverão ser instalados pelo vencedor no Recinto Cultural de Eventos “Antônio Calicchio”, situado na Rua Cel. José Bittencourt, s/n, no Município de Tambaú/SP.

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

6.2. A seleção ocorrerá com base na proposta de maior oferta financeira apresentada para a permissão de uso do espaço destinado de camarote, considerada de forma única, desde que respeitado o valor mínimo estabelecido de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o espaço total, para todo o período do evento.

6.3. Será considerado vencedor o fornecedor que apresentar a maior proposta de valor, respeitados os requisitos estabelecidos neste instrumento, sendo a adjudicação para um único licitante.

6.4 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.4.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 15 de 29



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

6.4.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.4.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.4.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.4.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

6.4.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.4.2.5 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO)

6.4.2.6 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.4.3 – OUTRAS

6.4.3.1 – Declaração de enquadramento em regime de Tributação de ME/EPP, na hipótese do licitante ser ME ou EPP (ANEXO III);

6.4.3.2 - Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 16 de 29



Diretoria de Eventos e Lazer Prefeitura Municipal de Tambaú

do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória (ANEXO IV);

6.4.3.3 – Declaração de Responsabilidade (ANEXO V);

6.4.3.4 – Declaração de vínculo (ANEXO VI)

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

7.2 - Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3 e 7.7 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

7.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

7.5 - Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição;

7.6 - Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

7.7 - A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior, satisfatória e compatível em características, quantidades e prazos, dos serviços relacionados ao objeto da contratação.

8 - DO CONTRATO

8.1 – O Sr. Paulo Rogério Bolognesi Rocco e Sra. Ana Kélsia Cândido , servidores municipais, respectivamente designadas como Gestor e Fiscal do(s) Contrato(s), serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 17 de 29



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos Contrato(s);

8.1.1 – Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor do Contrato, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Ceder área pública, medindo aproximadamente 300 m² (trezentos metros quadrados) conforme item 1.2 deste termo;

8.2. Disponibilizar, à contratada, durante a vigência deste contrato, as áreas objeto da concessão, com uma antecedência mínima de 03 (três) dias antes do primeiro dia da festa ;

8.3. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução da concessão, especialmente quando da instalação dos equipamentos de camarote ou similar.

8.4. Expedir Autorização de serviço, para prestação de serviço do objeto contratual;

8.5 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

8.6 - Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e Contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

8.4 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

8.5 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no referido processo.

8.6 - Prestar à contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 18 de 29



Diretoria de Eventos e Lazer Prefeitura Municipal de Tambaú

informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

8.7 - Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

8.3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.3.1. - A empresa Contratada ficará obrigada a:

- a) Manter durante toda a execução do contrato de concessão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município de Tambaú, ou a terceiros, na utilização da área objeto da presente concessão de direito de uso;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes necessárias à utilização da área objeto da presente concessão de direito de uso, bem como, a montagem e desmontagem da estrutura necessária e adequada a instalação do pavilhão do camarote;
- d) Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a utilização da área objeto da concessão, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município de Tambaú;
- e) Assumir, por sua exclusiva conta todos os custos e encargos resultantes da utilização da área objeto da concessão, inclusive incidentes que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;
- f) Comparecer, quando requisitado, na sede da Concedente;
- g) Relocar, às suas custas, durante o período de utilização, qualquer permissionário instalado na área objeto da concessão, ficando responsável por montagem de estrutura provisória adequada em outro local, previamente definido e de comum acordo com o(s) transferir de volta o(s) Permissionário(s) ao local anteriormente ocupado.
- h) Atender a finalidade pretendida com a concessão de uso, qual seja a exploração de camarote durante o período da FICTAM EXPOSHOW 2025 de Tambaú;
- i) responsabilizar-se pela obtenção de licenças para o exercício da finalidade da concessão de uso.
- j) Homologado o chamamento público, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento emitida pela Prefeitura Municipal;
- k) É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 19 de 29



Diretoria de Eventos e Lazer Prefeitura Municipal de Tambaú

empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Tambaú;

l) Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse processo;

m) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta contratação;

n) A contratada deverá emitir, às suas expensas, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, referente aos serviços contratados, devendo apresentar o comprovante à Administração.

8.4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: eventos@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9 - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1. - O pagamento dos valores referentes à permissão de uso do espaço público deverá ser efetuado pelo credenciado por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária de titularidade do Município de Tambaú-SP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da assinatura do contrato, desconsiderando-se, para contagem do prazo, as horas correspondentes a dias não úteis, conforme os dados bancários que serão disponibilizados no momento da assinatura contratual.

9.2. - O pagamento será em parcela única, não permitido parcelamento, que corresponderá ao valor da concessão pelo uso da área de domínio público pelo período total de 06(seis) dias, e abrangerá o direito de utilização da área pelo período da FICTAM EXPOSHOW 2025, a ser realizada nos dias 19 a 24 de agosto de 2025, no município de Tambaú-SP.

9.3. - Após a verificação do depósito do valor da permissão de uso do espaço público na conta informada pela autoridade competente deste processo será emitido recibo de recebimento que ficará disponível na tesouraria municipal.

10 - DAS SANÇÕES

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 20 de 29



Diretoria de Eventos e Lazer Prefeitura Municipal de Tambaú

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta contratação

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 21 de 29



Diretoria de Eventos e Lazer Prefeitura Municipal de Tambaú

direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;

III - Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.1.14 - Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

10.1.14.1 - As peculiaridades do caso concreto;

10.1.14.2 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.14.3 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.1.14.4 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.1.16 - A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.17 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.18 - Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 22 de 29



Diretoria de Eventos e Lazer Prefeitura Municipal de Tambaú

10.1.19 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

11.1 – Não há necessidade de classificação orçamentária para o objeto pretendido.

11.2 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 .

11.2.1 - De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

Tambaú, 05 de agosto de 2025.

PAULO ROGÉRIO BOLOGNESI
ROCCO

Coordenadoria de Cultura e Esportes

ANA KELSIA CANDIDO
Diretora de Lazer e Evento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 23 de 29



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
01	<p>Permissão de uso onerosa e temporária de espaço público, destinado à instalação de camarote comercial durante a realização do evento FIC-TAM EXPOSHOW 2025, à ocorrer nos dias 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de agosto de 2025, no município de Tambaú/SP. A permissão incluirá o direito de exploração comercial de bebidas e publicidade no espaço do camarote.</p> <p>A área objeto da concessão do direito de uso corresponde a aproximadamente 300 m² (trezentos metros quadrados) em espaço designado pela administração.</p> <p>O prazo de utilização da área será nos dias 19 a 24 de agosto de 2025, correspondente ao período da festividade, cabendo à ocupação da área pelos períodos anteriores e posteriores para montagem e desmontagem das estruturas do camarote, atendendo-se aos prazos concedidos pela legislação municipal, a ser acompanhado pelo Órgão Municipal competente.</p> <p>O espaço público objeto da presente permissão comporta de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) camarotes, devidamente organizados em espaços privativos e reservados, cada um com área individual de 4,00m x 4,00m, totalizando aproximadamente 16m² por unidade. Cada camarote possui capacidade máxima de 10 (dez) pessoas, devendo ser montado com estrutura adequada para garantir conforto, segurança e visibilidade privilegiada do evento, respeitando as normas técnicas e as condições definidas pela Administração.</p>	SERV	01	R\$	R\$
Valor total por extenso R\$ ()					R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 24 de 29



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº CPF nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 25 de 29



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

ANEXO III

Dispensa de Licitação N°. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF N°.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF N°. , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 26 de 29



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

ANEXO IV

Dispensa de Licitação N°. XXX/2025

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura
(nome do representante legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 27 de 29



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

ANEXO V

Dispensa de Licitação N°. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação N°. XXX/2025** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 28 de 29



Diretoria de Eventos e Lazer

Prefeitura Municipal de Tambaú

ANEXO VI

Dispensa de Licitação N°. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFN°.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação N°. XXX/2025**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1052

Página 29 de 29

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2025.

CONTRATO Nº 09/2025.

FUNDAMENTO DE CONTRATAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ.

CONTRATADO: 16.649.424 CIRO CESAR TUCKMANTEL

OBJETO: serviços de instalação de ar-condicionado.

VALOR GLOBAL: R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

DATA ASSINATURA: 05/08/2025.

.....